ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-366/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	02496/2013
PROTOCOLO	**:**	1329699
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	M. O. BRITO S/C LTDA. - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 104/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, GRADIL DE PROTEÇÃO, PISO EMBORRACHADO, BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 75.250,00

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, GRADIL DE PROTEÇÃO, PISO EMBORRACHADO, BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Junho de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE nº 104/2012 e a Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 194/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF nº 321.381.211-00, e a empresa M O BRITO S/C LTDA. - ME, CNPJ/MF

nº 02.697.059/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Occhiucci Brito, CPF/MF nº 137.031.598-80, como Contratada, com fundamento no artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 16 de Julho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas